

DECRETO Nº 33.004, de 19 de fevereiro de 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Claudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DA FAZENDA			
28.95	COORDENAÇÃO ENTIDADES DESENCENTRALIZADAS			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			1.500.000,00
	SUB-TOTAL			1.500.000,00
4.1.2.8	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500.000,00
	SUB-TOTAL			500.000,00
	T O T A L			1.500.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRAÇÃO DE ALIQUOTAS DE ENTIDADES EXISTENTES		500.000,00	1.500.000,00	
03.98.832.2.924	1.000.000,00			
T O T A L S ...	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	
REDUÇÃO				
28	SECRETARIA DA FAZENDA			
28.93	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			1.500.000,00
	SUB-TOTAL			1.500.000,00
	T O T A L			1.500.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.500.000,00	
03.98.842.2.310	1.500.000,00			
T O T A L S ...	1.500.000,00		1.500.000,00	
TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DA FAZENDA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
28.05	COORDENAÇÃO ENTIDADES DESENCENTRALIZADAS			
	T O T A L		1.500.000,00	
	1A. QUOTA		1.500.000,00	

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Claudio Ferroz de Alvarenga

Despachos do Governador, de 19-2-91

No processo SEP-1865/90 sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos do processo, autorizo a celebração de Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Bastos, objetivando a construção de ponte sobre o Ribeirão da Colônia naquele município, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SET-4619-90 sobre convênios: Tendo em vista a manifestação do Secretário de Esportes e Turismo, bem como o parecer 1.508/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado, pela Pasta indicada e os Municípios abaixo relacionados, visando à transferência de capital para as finalidades adiante declaradas, obedecendo as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações constantes do parecer mencionado:

RENTAS	
28	SECRETARIA DA FAZENDA
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
28.93	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
	TOTAL
1A	QUOTA
	1.500.000,00
	1.500.000,00

DECRETO Nº 32.773, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a criação de Delegacia de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (DFMT) e dá outras providências

Retificação do D.O. de 22-12-90

No preâmbulo leia-se como segue e não como constou:

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 6º — ...

V — ...

onde se lê: as funções de Assistentes Fiscais ou Inspetor Fiscal Volante;

leia-se: as funções de Assistentes Fiscais ou Inspetor Fiscal;

VII — ...

onde se lê: armazéns gerais e/ou GEAGESP...

leia-se: armazéns gerais e/ou CEAGESP...

No Artigo 7º leia-se como segue e não como constou:

Artigo 7º — Serão alocadas ao Gabinete de Delegacia de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (DFMT), funções de natureza fiscal de: Delegado, Assistente Fiscal e Inspetor Fiscal.

onde se lê: Artigo 8º — Aos Inspetores Fiscais Volantes, além de suas atribuições...

leia-se: Artigo 8º — Aos Inspetores Fiscais, além de suas atribuições...

DECRETO Nº 32.994, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de São Paulo, necessário à Secretaria da Cultura

Retificação do D.O. de 19-2-91

Artigo 1º — Fica declarado...

onde se lê: a fração ideal de 6.200% (seis mil e duzentos por cento)...

leia-se: a fração ideal de 6,200% (seis vírgula duzentos por cento)...

DECRETO Nº 32.997, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991

Dispõe sobre o recolhimento do imposto de circulação de mercadorias e prestação de serviços pelos contribuintes que especifica

Retificação do D.O. de 19-2-91

No Preâmbulo leia-se como segue e não como constou:

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 59 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989.

Município — Convênio

Lindóia — Construção de um recinto de Exposição de Lazer.

Lindóia — Reforma e ampliação da piscina pública.

Lindóia — Construção de Estação de Tratamento de Água do Município.

Bananal — Construção e implantação de benfeitorias na Praça São Pedro, no Bairro de Vila Bom Jardim.

Águas de Lindóia — Recapeamento de diversas ruas do Município, de trechos de acesso à propriedade do Governo do Estado de São Paulo.

Bananal — Construção de arquibancada no Estádio Municipal.

Amparo — Construção do Ginásio de Esportes.

Amparo — Construção de reservatório de água do município.

Presidente Venceslau — Construção e cobertura de uma quadra poliesportiva.

No Processo DAEE-24.345/89-SES — Prov. 15 sobre convênio: "Diante da manifestação do Secretário de Energia e Saneamento e do Parecer 1.529/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração do convênio conforme proposto, observadas as normas legais e regulamentares, atendidas as observações constantes dos itens 3 e 4 do mencionado parecer."

Processo DAEE-38.240/90 — 2º vol. c/ap. DAEE-38.240/87 — 1º vol. sobre convênio: "Diante da manifestação do Secretário de Energia e Saneamento e da ratificação do Superintendente da Autarquia, bem como o parecer 1.528/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica a realizar convênio com a Companhia Energética de

São Paulo — CESP e a Eletricidade de São Paulo S/A — Eletropaulo tendo por objeto estudos de inventário e usos múltiplos de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução de 19-2-91**

Homologando, mediante listagem publicada no Diário Oficial de 24-11-90, o Processo Seletivo Especial para fins de Promoção por Antiguidade, dos funcionários e servidores integrantes das Classes da EVNS, referente ao exercício de 1988, instruído no processo GG 2616-90, tendo em vista o disposto no art. 13, do Dec. 31.201-90.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Resumo de Contrato**

Processo GG.2127/90 — Parecer AJG 1410/90
Contratante — Secretaria do Governo
Contratada — Indústrias Villares S/A.
Objeto — Prestação de serviços de manutenção plena (preventiva, corretiva e emergencial) incluindo substituição de peças e componentes em 1 elevador de cozinha, marca Atlas, com capacidade para 100 quilos, instalado no Palácio Boa Vista — Campos do Jordão.
Vigência — Período de 12 meses a partir de 1º de fevereiro de 1991.
Valor total — Cr\$ 427.200,00
Valor por Exercício — 1991 — Cr\$ 391.600,00. 1992 — Cr\$ 35.600,00.
Classificação dos Recursos — Elemento 3132-96, da Unidade de Despesa do Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo.
Data da Assinatura — Em 1º de fevereiro de 1991.

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO**Portaria CEI-2, de 15-2-91**

O Presidente do Conselho Estadual do Idoso, considerando o disposto na Resolução SG-22, de 9 de março de 1990, resolve:
Artigo 1º — Fica constituído diretamente subordinado à Presidência o Grupo de Trabalho com o objetivo de viabilizar a instalação do Núcleo Regional do Idoso de Cerqueira César.

§ 1º — O Grupo de Trabalho terá a seguinte formação: (nome e RG) — Maria Ingeborg Paulitsch, 1.873.276; Irene Vilas Boas Silvestre, 6.068.493; Soraya Vendites, 10.664.573; Nancy de Souza Reis, 2.362.302; Carlos Antonio Chiappetto Arias, 5.350.057;

João da Silva Pin, 3.188.852; Rosalina Cardoso Farah, 3.107.555; Benedito Toledo de Almeida, 2.733.615; Mariza Campos de Almeida, 6.464.217; Marina de Almeida Tavares Pires, 5.295.492; Zilda Demétrio, 16.791.832; Theresa Cristina Pin Bassetto, 7.545.715; Maria Elisa de Lima, 5.526.894; Bárbara Piozzi, 4.787.154; Maria Aparecida Arruda Arnelin, 2.798.193; Mauro Macedo, 2.419.486; Maria José Bertolaccini, 1.072.177; Júlia Maria Sanches, 5.575.390; Maria Celina Moreira Hase, 4.120.684; Cristina Aparecida Vanni de Oliveira, 11.766.149; Ione Benedita Mendes Andrade, 4.805.063; João Ney Hochgreb, 1.408.587; Antonio Brasilio Vaccaro, 19.796.155; Luiz Lemos de Moura Leite, 969.355; Joaquim de Toledo, 3.978.067;

§ 2º — Os representantes das Secretarias de Estado que vierem a fazer parte do Colegiado executarão seus trabalhos sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 2º — O Grupo de Trabalho constituído pela presente Portaria, terá como Coordenadora Maria Ingeborg Paulitsch.

Artigo 3º — O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 dias a partir da posse de seus integrantes para apresentar programa inicial de projetos e atividades a serem desenvolvidas, a composição do Colegiado e a Lista Triplíce para a designação do Presidente do Núcleo Regional de Cerqueira César.

Artigo 4º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS****DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Comunicado**

A Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM, através da Superintendência de Desenvolvimento Administrativo e de Recursos Humanos — SDARH, fará realizar o curso "Zoneamento Urbano e Controle dos Conjuntos em Condomínios".

Objetivo — Fornecer subsídios para elaboração de normas legais referentes a uso e ocupação do solo e conjuntos em condomínio.

Programa — Objetivos do zoneamento urbano e sua inserção na política urbana;

Aspectos Jurídicos do zoneamento urbano;

Críticos gerais para elaboração das normas de uso e ocupação do solo;

Classificação dos usos urbanos;

Índices urbanísticos;

O solo criado: experiências do Município de São Paulo; e

O controle dos conjuntos em condomínio: aspectos jurídicos e urbanísticos.

Dirigido a — Técnicos Municipais, Vereadores, Engenheiros, Arquitetos e demais interessados.

Docentes — Adriana de Almeida Prado Dias, Sônia de Vilh, Lesley Gasparini Leite e Maria Nielda Leite de Oliveira técnicos da Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM.

Docente Convidado — Clementina De Ambrosio — Arquiteta Local — Auditório da Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM Av. Professor Lineu Prestes, 913 — Cidade Universitária São Paulo-SP

Data/Horário — De 6 a 7-3-91 — Das 9 às 17 horas.

Inscrições — As inscrições devem ser feitas até 1º-3-91, pelo telefone (011) 212-3144, ramal 334, das 9 às 12 e das 14 às 18 horas.

Informações — Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM — Superintendência de Desenvolvimento Administrativo e de Recursos Humanos — SDARH — Telefone (011) 212-3144 — ramais 334 e 345 — Telex (011) 83141 FUFL — Fax (011) 813-5969

Certificado — Serão concedidos certificados aos participantes que obtiverem 75% de frequência.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS**PUBLICIDADE LEGAL****VENDA AVULSA**

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239

— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235

— EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 100,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 200,00

AGÊNCIAS-CAPITAL

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294

• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516

• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR**Telefones**

• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130

• BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44

• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954

• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80

• MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803

• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109

• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378

• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947

• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo

Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos

Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira

Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo

Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090